



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2026

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 004/2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de São João do Ivaí – PR

ASSUNTO: Aquisição de Cartuchos de Toner HP (Original)

1. EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI Nº 14.133/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, INCISO II). AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. PLANEJAMENTO MEDIANTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA (TR). JUSTIFICATIVA PARA PRODUTOS ORIGINAIS. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

2. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da regularidade do procedimento de contratação direta, sob a forma de Dispensa Eletrônica, objetivando a aquisição de 6 (seis) unidades de Cartuchos de Toner HP LASERJET CF258X 58X (com chip), novos e originais, para uso na impressora HP M428FDW da Câmara Municipal de São João do Ivaí – PR.

O processo foi instruído com a Solicitação de Autorização, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), o Despacho de Autorização da autoridade superior, o Aviso de Contratação Direta e a minuta do Termo de Contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. Do Enquadramento Legal e do Valor

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para bens e serviços comuns cujos valores não ultrapassem o limite legal para entidades de pequeno porte. A estimativa de preços será realizada concomitantemente à



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

seleção da proposta mais vantajosa, conforme permitido pelo § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

3.2. Do Planejamento (ETP e TR)

A Administração cumpriu o dever de planejamento estabelecido nos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) justificou tecnicamente a necessidade de insumos originais/genuínos para garantir a qualidade das impressões de documentos oficiais e evitar a perda de garantia ou danos aos equipamentos.

O Termo de Referência (TR) detalhou o objeto de forma clara, estabelecendo o prazo de entrega em 30 dias e garantia mínima de 3 meses. Os itens foram classificados como bens comuns e de natureza não luxuosa, atendendo ao Decreto nº 10.818/2021.

3.3. Do Procedimento Eletrônico e Julgamento

A disputa ocorrerá via sistema eletrônico (Compras.gov.br) com publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O critério de julgamento adotado é o de menor preço. O procedimento estabelece participação exclusiva para ME/EPP e MEI, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Das Sanções Administrativas

As minutas de edital e contrato preveem sanções para infrações como inexecução parcial ou total e fraude, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, em estrita observância ao art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos que instruem o processo, conclui-se que o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 004/2026 encontra-se em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

Recomenda-se, por cautela administrativa, a padronização da numeração do processo, visto que o Despacho de Autorização menciona o nº 007/2026, enquanto os demais documentos de planejamento referem-se ao nº 006/2026. Ressalvado este ponto formal de organização interna, o feito está apto para prosseguimento.

É o parecer.

São João do Ivaí - PR, 9 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO VIEIRA DA SILVA
Advogado da Câmara – OAB/PR 59.608